ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1329 de 07 de novembro de 1990.

"Autoriza o Município a conceder uma contribuição financeira ao Hospital Regional de Luziânia e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Municipalidade autorizada a conceder uma contribuição financeira, no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), ao Hospital Regional de Luziânia

Parágrafo Único- A importância de de que se trata o presente Artigo poderá ser repassada, em duas parcelas de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), nos meses de novembro e dezembro de 1990 e destinar-se-ão à manutenção das atividades de Assistência Médica e Sanitária desenvolvidas pelo Hospital.

Art. 2º- Para o cumprimento desta Lei fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, os necessários Crédito Especial e ou Suplementar.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 1990.

LUIZ FERNANDO DE MELO-Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR-1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA-2º Secretário.

nmb.